ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Lei Complementar nº. 065/2008 **Jardim, 01 de Julho de 2008.**

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 516 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-,-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo único ao artigo 516, da Lei Complementar nº 042/2003 – Código Tributário do Município, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os trabalhos de reformas de sepulturas quando realizados pelos interessados, ficam isentos do pagamento de qualquer taxa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 3251-1255 - Fax (067) 3251-1370 – pmjgabinete@econet.com.br

CGC 03.162.047/0001-40 - CEP: 79.240-000 - Jardim – Mato Grosso do Sul